

ALVALADE

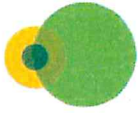
Junta de Freguesia

PROPOSTA N.º 470/2017

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

Considerando que:

- I. A reorganização administrativa da cidade de Lisboa operada pela Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, elevou decisivamente a complexidade de governo das Freguesias de Lisboa, exigindo o reforço dos recursos que se consubstanciam num apoio técnico especializado;
- II. A Junta de Freguesia dispõe presentemente de uma plataforma de email corporativo, facilitadora da comunicação interna e externa, que permita aceder às ferramentas familiares do *Office*, sem necessidade de aquisição das respetivas licenças, cuja renovação se afigura imprescindível;
- III. No âmbito da atividade da Junta de Freguesia de Alvalade é imprescindível a aquisição de serviços, que permitam gerir, monitorizar e proteger a informação da Junta de Freguesia, prossequindo as orientações estratégicas aprovadas em Plano, e que consistem designadamente na criação e acesso de 94 contas de email, com *Office 365* e 1TB de *Cloud*;
- IV. Prevê-se que, das 94 (noventa e quatro) contas a adquirir, sejam, respetivamente, 70 (setenta) *Essentials* e 23 (vinte e três) *Premium* e 1 (uma) *Enterprise E3*, consistindo a diferença nas seguintes funcionalidades:
 - a) *Essentials*: versões Web do *Word*, *Excel* e *PowerPoint* (as versões de ambiente de trabalho das aplicações não estão incluídas);



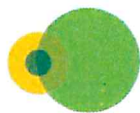
- b) Premium: versões Web do *Word*, *Excel* e *PowerPoint*; versões de ambiente de trabalho das aplicações do *Office 2016: Outlook, Word, Excel, PowerPoint, OneNote, Access* e *Publisher* apenas para PC; alojamento de e-mail com caixa de correio de 50 GB, arquivo com 50 GB; permite que os clientes agendem compromissos online com o *Microsoft Bookings*; permite a gestão de agendas e de tarefas de trabalho diárias da equipa com o *Microsoft StaffHub*;

- c) Enterprise E3: versões Web do *Word*, *Excel* e *PowerPoint*, versões de ambiente de trabalho das aplicações do *Office 2016: Outlook, Word, Excel, PowerPoint, OneNote, Access* e *Publisher* apenas para PC; alojamento de e-mail com caixa de correio de 100 GB, arquivo ilimitado; capacidades de arquivo e de suspensão legal, para além do armazenamento ilimitado, para as necessidades de conformidade; os Serviços de Gestão de Direitos permitem restringir o acesso a documentos e mensagens de e-mail a determinadas pessoas e impedir que outras pessoas possam ver ou editá-los, mesmo que sejam enviados para fora da organização; permite que os clientes agendem compromissos online com o *Microsoft Bookings*; permite a gestão de agendas e de tarefas de trabalho diárias da equipa com o *Microsoft StaffHub*

V. Neste sentido, dadas as especificidades técnicas, a Junta de Freguesia de Alvalade procedeu a uma consulta de mercado abarcando fornecedores deste tipo de bem, resultando da referida consulta (cuja síntese se anexa) que:

(i) a empresa VODAFONE PORTUGAL – Comunicações Pessoais, S.A., apresentou um orçamento pelo valor global de € 16.902,00 (dezasseis mil, novecentos e dois euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

(ii) a empresa CIGEST, Lda, apresentou um orçamento pelo valor global de € 18.388,08 (dezoito mil, trezentos e oitenta e oito euros e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

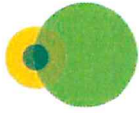


(iii) a empresa LUSOCUANZA, Lda., apresentou um orçamento pelo valor global de € 19.018,80 (dezanove mil e dezoito euros e oitenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

- VI. Efetivamente, tendo em conta o tipo de produto a adquirir bem como as suas características, a empresa Vodafone Portugal, S.A., apresentou a proposta com o preço mais baixo, cumprindo, igualmente, todos os standards exigidos pela Junta de Freguesia de Alvalade;

Face ao exposto, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia, que delibere:

1. A aprovação da decisão de contratar “Aquisição de Email Corporativo para a Junta de Freguesia de Alvalade” – Processo n.º 73/AJ/JFA/2017, nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (adiante CCP) aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, pela Lei n.º 3/2010, de 27 de Abril, pelo Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, conjugado com a alínea h) do n.º 1.º artigo 18.º, a contrario sensu, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e com o n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, ripristinado pela Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril;
2. A aprovação da escolha do tipo de procedimento (cfr. artigo 38.º do CCP) e consequente lançamento do procedimento pré-contratual por ajuste direto ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º conjugada com a alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º, ambos do CCP, cuja tramitação obedecerá ao disposto nos artigos 112.º a 127.º do mesmo Código, com vista à aquisição dos bens acima descritos;
3. A autorização para a realização da despesa emergente do contrato a celebrar, que contempla preço base € 16.902,00 (dezasseis mil, novecentos e dois euros) valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, com cabimento na Económica 02.02.09., da Orgânica 02.00.00, do Orçamento em vigor, conforme cabimento em anexo, repartido da seguinte forma:
 - (i) 2018 - € 5.634,00 (cinco mil, seiscentos e trinta e quatro euros) a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, se legalmente devido;



- (ii) 2019 - € 5.634,00 (cinco mil, seiscentos e trinta e quatro euros) a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, se legalmente devido;
 - (iii) 2020 - € 5.634,00 (cinco mil, seiscentos e trinta e quatro euros) a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, se legalmente devido
4. A aprovação das peças do procedimento anexadas à presente proposta, em conformidade com a alínea a) do n.º 1 e com o n.º 2 do artigo 40.º do CCP, nomeadamente o convite à apresentação de proposta e o Caderno de Encargos e respetivos anexos;
5. A consulta por convite, a realizar nos termos e para os efeitos do artigo 19.º, alínea a) e do artigo 112.º do CCP, à seguinte entidade:

VODAFONE PORTUGAL – Comunicações Pessoais, S.A.

Av. D. João II, Lote 1.04.01, Parque das Nações
1998-017 Lisboa
NIPC 502 544 180

6. A delegação no Presidente, nos termos, alínea h) n.º 1 do artigo 18.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, da competência para praticar todos os atos procedimentais incluindo a adjudicação, a aprovação da minuta do contrato e a respetiva assinatura, nos termos do disposto no artigo 94.º do CCP.
7. A delegação no Presidente da competência para praticar todos os atos de gestão ordinária no âmbito da execução do contrato, nomeadamente as competências legais e contratuais previstas nas alíneas a), b) e d) do artigo 302.º do CCP.

Lisboa, 5 de dezembro de 2017.

O Vogal,

Mário Branco